LEI 3.523, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Institui a Semana do Ciclista no Município de Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana do Ciclista, a se realizar anualmente na semana do dia 19 de agosto, que é o Dia Nacional do Ciclista.

Art. 2° Os objetivos da presente proposta são:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

V - Incentivar e buscar a viabilização da instalação de bicicletários e/ou paraciclos em regiões de grande demanda, sobretudo no centro comercial da cidade, bem como nos estabelecimentos comerciais, indústrias, escolas, dentre outros."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Pedro Leopoldo, 19 de março de 2019.

CRISTIANO ELIAS DOS REIS COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL PMPL